



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº. 038/2025

**DESIGNA SERVIDORES PARA
ATUAREM COMO FISCAL E
SUPLENTE NA CONTRATAÇÃO
ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº. 002/2025.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,
usando de suas prerrogativas regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscal e suplente na contratação citada no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

I – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025

Contratada: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº. 83.594.978/0001-56.

Objeto: Contratação de inscrições no evento presencial aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: “XXIV Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais”, que acontecerá no período de 22 a 25 de abril de 2025, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Fiscal: ROSIANE LIMA - Matrícula 095

Suplente: DULCE MARIA GASPAR BUENO - Matrícula 073.

Art. 2º. Aos Fiscais da Contratação nomeados na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Resolução nº 078/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 3º. O Setor de Compras/CPL disponibilizará aos Fiscais nomeados por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
- Art. 5º.** Fica garantido aos Fiscais amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo as Contratações sob fiscalização.
- Art. 6º.** Os suplentes atuarão nas férias regulamentares dos titulares, nas licenças, ausências ou impedimentos.
- Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 15 de abril de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA
Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

KILDREM CAO
1º. Secretário